Decreto



DECRETO Nº 07/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a convocação dos servidores públicos efetivos e comissionados desta Prefeitura Municipal para realização de recadastramento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como com fundamento no quanto disposto pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais dos servidores municipais com o objetivo de traçar políticas de valorização do funcionário e adequar a distribuição de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar eventuais casos de acumulação indevida de cargos, empregos ou funções públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, especialmente no que concerne à proteção do erário, através do controle dos gastos com pessoal;

DECRETA:

Art. 1º Os servidores públicos efetivos e comissionados do Município de Terra Nova/BA, deverão se recadastrar, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados;

Art. 2º O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 14/03/2022 a 14/04/2022, nos termos do cronograma a ser publicado pela Secretaria Municipal de Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/BA RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA N°. 02, CAÍPE, CEP: 44.270-000 CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098



Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba terranova.ba.gov.br



- **Art. 3º** O recadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do servidor junto ao seu órgão de lotação, munido da cópia dos seguintes documentos:
- I Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia com emissão não superior a 10 (dez) anos;
- II Comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- **III -** Cadastro nacional de pessoa física CPF;
- IV Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V Comprovante de residência atualizado;
- VI Comprovante de conclusão de habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII Comprovante de vacinação Covid-19 (esquema vacinal completo);
- IX Certidão de casamento, quando for o caso;
- **X** Certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- XI documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/BA RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE, CEP: 44.270-000 CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098





- XII Cartão de vacinação dos filhos menores até 06 anos, se for o caso;
- XIII Comprovante de frequência escolar dos dependentes até 14 anos, se for o caso;
- XIV Certidão/Declaração de Benefício (INSS)

Parágrafo único. Além dos documentos elencados no artigo 3º, o servidor deverá:

- I Apresentar 02 (duas) foto 3x4 iguais e recentes;
- II Responder às perguntas funcionais realizadas pelo(a) recadastrador(a);
- III Preencher e assinar formulários funcionais, em especial o termo de não acumulação; indevida de cargo, emprego e/ou função pública;
- **Art. 4º** O recadastramento que cuida este Decreto será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e realizado pelo Setor de Recursos Humanos RH, conforme cronograma a ser posteriormente divulgado;
- **Art. 5º** O servidor público que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo que vier a ser estabelecido, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo único. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será reestabelecido quando da regularização do recadastramento na forma determinada por este Decreto;

- **Art.** 6º Responderá, nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se recadastrar prestar informações incorretas, incompletas ou falsas;
- **Art. 7º** A Secretaria de Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do término do recadastramento, apresentará o relatório final de atividade ao Prefeito;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/BA RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE, CEP: 44.270-000 CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098





Parágrafo único. As conclusões alcançadas pela Secretaria de Administração, após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais;

Art. 8º A Secretaria de Administração editará as instruções complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento;

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2022.

Eder São Pedro Menezes

Odin Sais Pedro Menezes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/BA RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE, CEP: 44.270-000 CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

